

No presente contexto fático-jurídico, entendo que a melhor solução a ser adotada, sob o prisma dos postulados da proporcionalidade e da razoabilidade, é a aprovação com ressalvas, a teor do art. 74, II, da Resolução/TSE nº 23.607/2019.

Forte nesses fundamentos, em consonância com o parecer da Comissão Técnica e em harmonia com o entendimento ministerial, VOTO pela aprovação com ressalvas das contas de campanha apresentadas, sem prejuízo do recolhimento do valor glosado à Agremiação Partidária como sobra de campanha, nos termos do art. 50, §1º, da Resolução/TSE nº 23.607/2019.

É como voto.

Natal/RN, 3 de agosto de 2023.

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA N.º 160/2023 - GP

Recompõe a Comissão Permanente de Regimento Interno.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte, Considerando o disposto no art. 21, III do Regimento Interno;

Considerando o término do biênio do Juiz José Carlos Dantas Teixeira,

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico - PAE de Protocolo nº 6644/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Regimento deste Tribunal nos seguintes termos:

I - Desembargador Expedito Ferreira de Souza - Presidente da Comissão;

II - Juiz Fernando de Araújo Jales Costa - Membro da Comissão;

III - Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra - Membro da Comissão;

IV - Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre - Membro Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 217 /2022-GP.

Natal, 8 de agosto de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTRARIA N.º 158/2023 - GP

Recompõe a Comissão Permanente de Jurisprudência.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

Considerando o art. 43, II e § 2º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando o término do biênio da Dra. Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira como Membro Titular deste Regional;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico - PAE de Protocolo nº 6644/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Jurisprudência deste Tribunal nos seguintes termos:

I - Juiz Fernando de Araújo Jales Costa - Presidente da Comissão;

II - Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes - Membro da Comissão;

III - Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra - Membro da Comissão;

IV - Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira - Membro Substituto da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 45/2023-GP.

Natal/RN, 8 de agosto de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTARIA N.º 159/2023 - GP

Adota o Manual de Auditoria do Poder Judiciário e o Manual de Consultoria da Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça, no âmbito da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando as diretrizes técnicas de auditoria governamental do Poder Judiciário, estabelecidas pela Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a iniciativa estratégica "fortalecer o sistema de auditoria interna", objeto da Resolução TRE/RN n.º 49, de 28 de junho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026;

Considerando que a visão de futuro da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2026 consiste em "consolidar-se como unidade parceira e facilitadora da governança institucional", e, ainda, que a área possui a missão de "aumentar e proteger o valor organizacional", direcionamento constante da Estratégia da Auditoria Interna para o sexênio (E-Aud 2021-2026), aprovada por meio da Portaria n.º 161/2021 - GP;

Considerando um dos objetivos internos da Auditoria Interna e o respectivo indicador de desempenho, voltados para a manualização dos processos de trabalho da área, bem como a Cadeia de Valor da Auditoria Interna, que estabelece os processos finalísticos, de apoio e gerenciais da área, partes integrantes da E-Aud 2021-2026;

Considerando que a otimização de processos de trabalho na administração pública garante padronização, alinhamento, transparência e geração de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5155/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Manual de Auditoria do Poder Judiciário no âmbito da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O instrumento referido no *caput* deste artigo norteia as atividades no âmbito das auditorias internas do Poder Judiciário, reunindo, de forma sistematizada, conceitos básicos sobre as atividades de auditoria interna, as principais legislações correlatas, plano de trabalho, organização, competências, diretrizes gerais e atividades essenciais de auditoria, buscando promover uniformidade de atendimento e padronização mínima de procedimentos, na realização de trabalhos avaliativos junto às diversas unidades de cada tribunal ou conselho, e, consequentemente, adicionar valor e melhorar as operações da organização.